



## ANEXO II

### EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa operadora de telefonia para Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) visando atender às necessidades de comunicação do Sesc/ES, a serem executados de forma contínua e ininterrupta pelo período de 60 (sessenta) meses, em consonância com o Plano Geral de Outorgas da ANATEL, que tenha cobertura em todo Estado do Espírito Santo**, tudo em conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõem o presente Edital.

#### 2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A contratação para execução dos fornecimentos dos materiais e/ou serviços se dará através do Pedido ao Fornecedor – PAF.

2.2 - São partes integrantes do Pedido ao Fornecedor - PAF: o Edital de Pregão nº 099/2022 e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1252/12.

2.3 - O envio do Pedido ao Fornecedor - PAF a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

2.4 - A licitante vencedora do certame deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

#### 3 - DADOS PARA FATURAMENTO

3.1 - Os serviços referentes aos itens/lotos deste certame deverão ser **faturados** de acordo com os dados a seguir:

##### a) Sede Administrativa

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES.

Endereço: Praça Misael Pena, nº 54 – Bairro Parque Moscoso - Vitória/ES.

CEP: 29.018-300. Tel.: (27) 3232-3100.

CNPJ: 05.305.785/0001-24.

3.2 – A contratada deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, fatura consolidada e resumo dos serviços prestados, e apresentar fatura detalhada por terminal, bem como a totalização de minutos por terminal e por modalidade contratada, de modo a permitir a conferência do serviço prestado.

#### 4 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos para iniciar a prestação do serviço contratado, devendo neste período a contratada tomar todas as providências técnicas e operacionais necessárias, e providenciar sem ônus para a contratante a portabilidade dos terminais descritos no ANEXO I.

#### 5 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 - A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos serviços.



5.2 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

**5.2.1 – Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

5.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

**5.3.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

5.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

5.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

5.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

5.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

## **6 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

6.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

6.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.